



Lei nº 783/2022, de 20 de setembro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia das receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e suas alterações, destinados para o Projeto de Usina Solar Fotovoltaica para Geração de Energia, o Recapeamento e pavimentação nas ruas municipais, observados a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

PARAGRAFO ÚNICO: Do valor especificado no caput deste artigo, será destinado:

I - Para o projeto de Usina Solar Fotovoltaica para geração de energia.

II – - Para o recapeamento e pavimentação nas ruas municipais.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Dois Irmãos do Buriti/MS autorizado a vincular, como contra garantia, as receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 20 de setembro de 2022.

  
WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

## LEI MUNICIPAL Nº 781/2022

## Cria cargo no Quadro dos Cargos em Comissão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Cargo, adiante relacionado, no Quadro dos Cargos em Comissões.

I – 02 (dois) cargos de coordenador municipal de políticas públicas dos povos indígenas.

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Coordenador Municipal de políticas públicas para os povos indígenas.	DAS - 04	02	40 (quarenta horas semanais)	Ensino médio completo e capacidade pública notória

II – 01 (um) cargo de coordenador municipal do centro psicossocial do CREAS e do CRAS.

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Coordenador Municipal do núcleo psicossocial do CREAS e do CRAS	DAS - 02	01	40 (quarenta horas semanais)	Ensino superior completo em psicologia ou serviço social e capacidade pública notória.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 16 de setembro de 2022

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL.

## LEI MUNICIPAL Nº 782/2022

## Dispõe sobre denominação da Praça de Esportes e Lazer, localizada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, em Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “PRAÇA DE ESPORTES E LAZER, RAIMUNDO ALVES MIRANDA”, o espaço público esportivo e de lazer, localizado na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, entre a Rua Alfeu Silva e Avenida Aeroporto na Cidade de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 16 de setembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Prefeito Municipal

Autoria da Proposição: Projeto de Lei nº 09/2022.

Ver. Gabriel Alves Miranda - SD

Ver. Carlos Alberto Serafim dos Santos - PDT

Ver. Eder Alcantara Oliveira - PDT

Ver. Eber Reginaldo Vitorino - PSDB

Ver. Percedino Rodrigues - MDB

Ver. Vilson José G. de França - PSDB

Ver. Jairso dos Reis Borges - MDB

Ver. Higor Caxias dos Santos - PSDB

Ver. Edmilson Belizário da Silva - MDB

## Lei nº 783/2022, de 20 de setembro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia das receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN 4.589, de 19 de junho de 2017 e suas alterações, destinados para o Projeto de Usina Solar Fotovoltaica para Geração de Energia, o Recapeamento e pavimentação nas ruas municipais, observados a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

PARAGRAFO ÚNICO: Do valor especificado no caput deste artigo, será destinado:

I - Para o projeto de Usina Solar Fotovoltaica para geração de energia.

II - Para o recapeamento e pavimentação nas ruas municipais.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o município de Dois Irmãos do Buriti/MS autorizado a vincular, como contra garantia, as receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dois Irmãos do Buriti- MS, 20 de setembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº.203 /2022.

## “DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR MANOEL ROCHA SARAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MANOEL ROCHA SARAIVA, matrícula 23-1, funcionário efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti- MS, em conformidade com o § 09, do artigo 201 da Constituição Federal, e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, averbação de tempo de contribuição dos períodos abaixo:

I – Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sob o protocolo: 21037050.1.00092/22-9, na data de 24/08/2022, que corresponde a 22 anos, 07 meses e 22 dias, sendo averbados os períodos de: 01/04/1983 a 22/12/1986, e de 01/05/1989 a 31/03/2008.

II – O período averbado na matrícula 23-1 totaliza 8.262 (oito mil, duzentos e sessenta e dois dias), correspondente a 22 (vinte e dois) anos, 07 (sete) meses, e 22 (vinte e dois) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 19º dia do mês de setembro do ano 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Prefeito Municipal

Anexo I da Portaria n.º 203 /2022

Órgão expedidor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

EMPREGADOR: COMPANHIA AGRICOLA NOVA OLINDA		472405850003-42	
PERÍODO		01/04/1983 A 22/12/1986	
03	ANO (S)	08	MÊS (ES)
			22
			DIA (S)
EMPREGADOR: MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI		24.616.187/0001-10	
PERÍODO		01/05/1989 A 31/03/2008	
18	ANO (S)	11	MÊS (ES)
			0
			DIA (S)

TOTAL GERAL: 22 (VINTE E DOIS) ANOS, 07 (SETE) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
Prefeito Municipal  
Dois Irmãos do Buriti-MS